



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1102/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0309/15.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Reis, que visa ampliar os dias de abono aos funcionários do serviço público municipal em caso de doação de sangue devidamente comprovada.

De acordo com a propositura, a cada 12 (doze) meses, seria permitido ao servidor abonar 4 (quatro) dias, com intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias, em razão da doação de sangue.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta no tocante à matéria abordada, que é de interesse local e atrai a competência legislativa do Município, nos termos dos artigos 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, a propositura visa incentivar a doação de sangue por parte do funcionalismo público municipal, traduzindo política social de garantia à saúde, que é dever e competência das três esferas de governo, nos termos do art. 196, "caput", combinado com o art. 23, inciso II, ambos da Constituição Federal.

Cumprе ressaltar, por fim, que a política de incentivo à doação de sangue por parte dos servidores públicos é medida também tomada nas esferas federal (Lei Federal nº 1.075/50) e estadual (art. 122 da Lei Estadual nº 10.261/68), sendo garantido aos servidores da União e do Estado de São Paulo a dispensa de ponto caso praticarem tal ato.

Para ser aprovado o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/08/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Claudinho de Souza - PSDB - relator

Janaína Lima - NOVO

José Police Neto - PSD

Reis - PT

Sandra Tadeu - DEM

Soninha Francine - PPS - contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/08/2017, p. 60

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).